



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**DECRETO Nº 432, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial/ 2020 e altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS está fixada em 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos da Lei Complementar nº 076, de 27 de março de 2020, com vigência a partir desta regulamentação, em harmonia com o que dispõe o art. 5º, do Diploma Legal já descrito neste artigo.

**Parágrafo único.** A contribuição previdenciária de 14% (quatorze por cento), fixada no *caput* do artigo, incidirá, também, sobre a parcela dos proventos dos benefícios dos aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência, conforme disposto no Parágrafo único do art. 2º, da Lei Complementar nº 076, de 27 de março de 2020.

**Art. 2º** A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 19,80% (dezenove inteiros e oitenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme Reavaliação Atuarial nº 1.504, ano calendário 2020, ano civil 2019, data focal de 31/12/2019.

**Parágrafo único.** A presente atualização se faz por Decreto do Executivo, conforme previsão constante do § 5º, do art. 50, da Lei nº 473, de 24 de abril de 2013, com nova redação data pela Lei nº 524/2014.

**Art. 3º** Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexa a este Decreto (Anexo I).



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Art. 4º** As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020, serão exigidas a partir de 1º de agosto de 2020.

**Art. 5º** Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 1º de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 07 de agosto de 2020.

**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal





## Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial proposto - Cenário 1 Sem aplicação de LDA e prazo de 35 anos ANEXO I

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(28.767.333,00)					
1	2020	(30.178.165,67)	(1.410.832,67)	1.688.642,45	277.809,77	3,35%	8.292.829,09
2	2021	(31.627.157,34)	(1.448.991,67)	1.771.458,32	322.466,66	3,85%	8.375.757,38
3	2022	(32.833.891,53)	(1.206.734,19)	1.856.514,14	649.779,95	7,68%	8.459.514,95
4	2023	(33.450.643,35)	(616.751,82)	1.927.349,43	1.310.597,61	15,34%	8.544.110,10
5	2024	(33.431.007,82)	19.635,53	1.963.552,76	1.983.188,29	22,98%	8.629.551,21
6	2025	(33.378.650,46)	52.357,35	1.962.400,16	2.014.757,51	23,12%	8.715.846,72
7	2026	(33.291.147,98)	87.502,48	1.959.326,78	2.046.829,27	23,25%	8.803.005,18
8	2027	(33.165.926,82)	125.221,16	1.954.190,39	2.079.411,55	23,39%	8.891.035,24
9	2028	(33.000.254,23)	165.672,59	1.946.839,90	2.112.512,49	23,52%	8.979.945,59
10	2029	(32.791.228,80)	209.025,43	1.937.114,92	2.146.140,35	23,66%	9.069.745,04
11	2030	(32.535.770,43)	255.458,38	1.924.845,13	2.180.303,51	23,80%	9.160.442,50
12	2031	(32.230.609,66)	305.160,77	1.909.849,72	2.215.010,49	23,94%	9.252.046,92
13	2032	(31.872.276,49)	358.333,17	1.891.936,79	2.250.269,96	24,08%	9.344.567,39
14	2033	(31.457.088,42)	415.188,06	1.870.902,63	2.286.090,69	24,22%	9.438.013,06
15	2034	(30.981.137,87)	475.950,55	1.846.531,09	2.322.481,64	24,36%	9.532.393,19
16	2035	(30.440.278,79)	540.859,08	1.818.592,79	2.359.451,88	24,51%	9.627.717,13
17	2036	(29.830.112,54)	610.166,25	1.786.844,37	2.397.010,62	24,65%	9.723.994,30
18	2037	(29.145.972,91)	684.139,63	1.751.027,61	2.435.167,23	24,79%	9.821.234,24
19	2038	(28.382.910,28)	763.062,64	1.710.868,61	2.473.931,24	24,94%	9.919.446,58
20	2039	(27.535.674,79)	847.235,48	1.666.076,83	2.513.312,32	25,09%	10.018.641,05
21	2040	(26.598.698,63)	936.976,16	1.616.344,11	2.553.320,27	25,23%	10.118.827,46
22	2041	(25.566.077,15)	1.032.621,48	1.561.343,61	2.593.965,09	25,38%	10.220.015,73
23	2042	(24.431.548,96)	1.134.528,19	1.500.728,73	2.635.256,91	25,53%	10.322.215,89
24	2043	(23.188.474,85)	1.243.074,11	1.434.131,92	2.677.206,04	25,68%	10.425.438,05
25	2044	(21.829.815,40)	1.358.659,45	1.361.163,47	2.719.822,92	25,83%	10.529.692,43
26	2045	(20.348.107,36)	1.481.708,04	1.281.410,16	2.763.118,20	25,98%	10.634.989,35
27	2046	(18.735.438,59)	1.612.668,77	1.194.433,90	2.807.102,67	26,13%	10.741.339,25
28	2047	(16.983.421,53)	1.752.017,06	1.099.770,25	2.851.787,31	26,29%	10.848.752,64
29	2048	(15.083.165,13)	1.900.256,40	996.926,84	2.897.183,25	26,44%	10.957.240,17
30	2049	(13.025.245,10)	2.057.920,03	885.381,79	2.943.301,82	26,60%	11.066.812,57
31	2050	(10.799.672,45)	2.225.572,65	764.581,89	2.990.154,53	26,75%	11.177.480,69
32	2051	(8.395.860,16)	2.403.812,29	633.940,77	3.037.753,06	26,91%	11.289.255,50
33	2052	(5.802.587,87)	2.593.272,29	492.836,99	3.086.109,29	27,07%	11.402.148,06
34	2053	(3.007.964,51)	2.794.623,36	340.611,91	3.135.235,26	27,22%	11.516.169,54
35	2054	611,22	3.008.575,73	176.567,52	3.185.143,25	27,38%	11.631.331,23

\* Custo Suplementar